

MEMORANDO nº 11/2026

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO
CONSÓRCIO PCJ

Americana, 03 de junho de 2026

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Cc:

João Carlos Figueiredo Lopes – Coordenador Administrativo

Hiago Sacciloto – Analista Administrativo-Financeiro

Lilian Cristina de M. G. Bozzi – Assessora Jurídica

Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

Murilo Ferreira de Sant'Anna – Gerente de Comunicação

Aguinaldo Brito Junior – Coordenador de Projetos

Débora de Paula Papani – Assistente de Projetos

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Suporte Técnico para Plataforma EAD baseada em Sistema Web (Moodle) – Escola da Água e Saneamento

Prezado Francisco,

Considerando que existe um déficit de capacitação e treinamento de profissionais das áreas de recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, ainda mais quando se trata de cursos híbridos e gratuitos voltados às realidades locais, inseridos nos contextos das bacias hidrográficas e com enfoque aos impactos que as mudanças climáticas estão causando nos processos de abastecimento, distribuição, drenagem e tratamento de água e efluentes.

Considerando o objetivo de fortalecer as ações de educação e capacitação promovidas pela Escola da Água e Saneamento, de realização do Consórcio PCJ.

Considerando que a Equipe do Consórcio PCJ utilize de forma eficiente a Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, ampliando o alcance e a qualidade das atividades formativas oferecidas aos alunos e participantes dos cursos.

Considerando que o suporte técnico contínuo assegura o pleno funcionamento da Plataforma EAD, evitando interrupções e melhorando a experiência dos usuários.

Considerando que foram obtidos excelentes resultados por meio do Acordo de Cooperação Trilateral firmado entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, a partir das capacitações aplicadas pelo Consórcio PCJ referente ao curso de capacitação de operadores dos serviços de saneamento, revelando a importância da continuidade das aplicações, visando ampliar os conhecimentos disponibilizados aos profissionais e alcançar o maior número de interessados.

Considerando que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Trilateral nº 2 entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, em 02 de outubro de 2024, com o objetivo de promover a realização de duas trilhas de formação sobre Estações de Tratamento de Água e Esgoto, assim como minicursos voltados à temas da área de saneamento e recursos hídricos, de forma virtual, com aulas assíncronas e síncronas.

Considerando que o reforço da parceria entre as partes por meio do instrumento aditivo propicia a constância das ações, com o aprimoramento e intensificação das capacitações para fortalecimento do projeto de formação e capacitação técnica dos profissionais que atuam no setor e recurso hídricos e prestação de serviços de saneamento.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio PCJ, no Acordo de Cooperação firmado, correspondem àquelas especificadas no Quadro I do Plano de Trabalho (ANEXO II), dentre elas, o item 3.1 “Contratação de empresa (TI) para manutenção e atualização da plataforma EAD, visando a resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, entre outros”.

Considerando que nos anos de 2026 e 2027 acontecerão aulas síncronas ao vivo, sendo geralmente duas aplicações na mesma semana, de 2 horas cada, e também atividades assíncronas na plataforma da Escola da Água e Saneamento (vídeos, questionários, fóruns de discussão).

Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente contratação, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ.

Sendo assim, com base nas justificativas acima, **solicito, por meio deste, a contratação de empresa para a capacitação da equipe do Consórcio PCJ no uso da Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento e prestação de suporte técnico à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, que contemple a resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, manutenção e apoio operacional à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, entre outros serviços correlatos que apareçam no decorrer do contrato.**

O detalhamento dos serviços está no Termo de Referência - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Suporte Técnico para Plataforma EAD baseada em Sistema Web (Moodle) – Escola da Água e Saneamento, em anexo.

Os custos referentes à contratação serão custeados pelo Projeto Escola da Água e Saneamento, do Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ, e refere-se ao código 9.2 (Suporte logístico aos professores e estudantes) e 9.3 (Serviços de Tecnologia da Informação) do Anexo I – Plano de Contratações Anual 2026 da Portaria n.º 07/2026.

Sendo o que se apresenta para o momento, mantemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIANE LEME
COORDENADORA DE PROJETOS
CONSÓRCIO PCJ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO PARA PLATAFORMA EAD BASEADA EM SISTEMA WEB (MOODLE) – ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO

Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

Julho/2026

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 43 municípios e 26 empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que existe um déficit de capacitação e treinamento de profissionais das áreas de recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, ainda mais quando se trata de cursos híbridos e gratuitos voltados às realidades locais, inseridos nos contextos das bacias hidrográficas e com enfoque aos impactos que as mudanças climáticas estão causando nos processos de abastecimento, distribuição, drenagem e tratamento de água e efluentes.

Considerando o objetivo de fortalecer as ações de educação e capacitação promovidas pela Escola da Água e Saneamento, de realização do Consórcio PCJ.

Considerando que a Equipe do Consórcio PCJ utilize de forma eficiente a Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, ampliando o alcance e a qualidade das atividades formativas oferecidas aos alunos e participantes dos cursos.

Considerando que o suporte técnico contínuo assegura o pleno funcionamento da Plataforma EAD, evitando interrupções e melhorando a experiência dos usuários.

Considerando que foram obtidos excelentes resultados por meio do Acordo de Cooperação Trilateral firmado entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, a partir das capacitações aplicadas pelo Consórcio PCJ referente ao curso de capacitação de operadores dos serviços de saneamento, revelando a importância da continuidade das aplicações, visando ampliar os conhecimentos disponibilizados aos profissionais e alcançar o maior número de interessados.

Considerando que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Trilateral nº 2 entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, em 02 de outubro de 2024, com o objetivo de promover a realização de duas trilhas de formação sobre Estações de Tratamento de Água e Esgoto, assim como minicursos voltados à temas da área de saneamento e recursos hídricos, de forma virtual, com aulas assíncronas e síncronas.

Considerando que o reforço da parceria entre as partes por meio do instrumento aditivo propicia a constância das ações, com o aprimoramento e intensificação das capacitações para fortalecimento do projeto de formação e capacitação técnica dos profissionais que atuam no setor e recurso hídricos e prestação de serviços de saneamento.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio PCJ, no Acordo de Cooperação firmado, correspondem àquelas especificadas no Quadro I do Plano de Trabalho (ANEXO II), dentre elas, o item 3.1 “Contratação de empresa (TI) para manutenção e atualização da plataforma EAD, visando a resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, entre outros”.

Considerando que nos anos de 2026 e 2027 acontecerão aulas síncronas ao vivo, sendo geralmente duas aplicações na mesma semana, de 2 horas cada, e também atividades assíncronas na plataforma da Escola da Água e Saneamento (vídeos, questionários, fóruns de discussão).

Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente contratação, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ.

Tendo em vista as considerações acima, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a capacitação da equipe do Consórcio PCJ no uso da Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento e prestação de suporte técnico à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, que contemple a resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, manutenção e apoio operacional à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, entre outros serviços correlatos que apareçam no decorrer do contrato.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e suporte técnico para plataforma Moodle, incluindo certificado digital dos portais, suporte ao Moodle mobile, armazenamento dos dados, integração, atualização de versão, atualização de dados e plug-ins, com o objetivo de prestar suporte técnico ao ambiente virtual de aprendizagem do Consórcio PCJ, intitulado Escola da Água e Saneamento.

4. ATIVIDADES

A contratada será responsável pelas atividades descritas nos itens abaixo:

4.1 Prestação de serviços contínuos de manutenção e suporte técnico pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços, à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, que contemple os serviços de:

4.1.1 Resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, manutenção e apoio operacional à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento.

4.1.2 Garantia da modalidade de hospedagem:

A CONTRATADA será responsável pela gestão técnica e operacional da infraestrutura necessária para o funcionamento da plataforma Moodle, contemplando a modalidade de hospedagem com utilização de servidor já existente da CONTRATANTE, em parceria com a empresa de TI que atualmente administra os acessos Microsoft e o servidor, denominada Tríade.

4.1.3 Gestão do Servidor:

A CONTRATADA será responsável por:

- Administração do servidor (Linux ou equivalente);
- Configuração e manutenção de serviços essenciais (servidor web, banco de dados, PHP);
- Monitoramento de desempenho e disponibilidade;
- Aplicação de atualizações de segurança;
- Rotinas de backup e recuperação de dados.

4.1.4 Garantir Integração e Suporte ao Moodle, compreendendo:

- Garantia de compatibilidade entre infraestrutura e versão do Moodle;
- Apoio técnico em atualizações, correções e melhorias da plataforma;
- Suporte em eventuais falhas relacionadas à infraestrutura;
- Apoio na otimização de desempenho do ambiente virtual de aprendizagem.

4.1.5 Garantir Segurança e Continuidade, compreendendo:

- Implementação de boas práticas de segurança da informação;

- Rotinas de backup periódico com definição de retenção;
- Plano básico de recuperação de desastres.

4.1.6 Execução de outros serviços correlatos que apareçam no decorrer do contrato.

4.2 Capacitação dos colaboradores do Consórcio PCJ e de profissionais de empresas parceiras, contratados para atuação como tutores, para utilização da Plataforma de Educação a Distância (EAD), baseada em sistema web Moodle da Escola da Água e Saneamento, contemplando, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- navegação no ambiente virtual (plataforma);
- criação e configuração de cursos;
- inserção e organização de conteúdos (vídeos, arquivos e atividades);
- gestão de usuários; acompanhamento e análise de desempenho dos participantes;
- disponibilização de material didático;
- emissão de certificados;
- e demais funcionalidades pertinentes à adequada utilização da plataforma.

5. METODOLOGIA

5.1 Suporte técnico e níveis de serviço

A contratada prestará serviços contínuos de manutenção e suporte técnico pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços, à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, que contemple no mínimo:

- A resolução de problemas técnicos;
- A atualização de programas;
- A atualização de softwares;
- A manutenção à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento;
- O apoio operacional à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e

Saneamento;

- Atendimentos sob demanda durante o período do contrato;
- Correção de erros e instabilidades;
- Apoio na configuração de cursos;
- Atualizações e melhorias na plataforma;
- Orientação ao Consórcio PCJ;
- Manutenção do servidor;
- Manutenção do https (certificado de segurança).
- Entre outros serviços correlatos que apareçam no decorrer do contrato;

5.1.1 A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e operacional especializado durante a realização das aulas síncronas ao vivo, contemplando geralmente duas aplicações na mesma semana, com duração de 2 horas cada, assegurando o pleno funcionamento das atividades, o suporte aos participantes e a adequada condução das dinâmicas propostas ao longo dos encontros. O cronograma e horário das aulas será disponibilizado e informado previamente pelo Consórcio PCJ, podendo acontecer em algum momento das 14h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira.

5.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais formais para abertura de chamados técnicos pela CONTRATANTE, incluindo, no mínimo, atendimento por e-mail, telefone e/ou outro canal de registro disponibilizado pela CONTRATADA.

- No caso da abertura de chamados técnicos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para resolução do chamado, contados da abertura do chamado.
- Em se tratando de aberturas de chamados ocorridas em vésperas de dias não úteis, o prazo de resolução será automaticamente estendido para até as 23 horas do próximo dia útil.
- O gestor do contrato poderá, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, ampliar o prazo de resolução dos chamados.

5.1.3 A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE na avaliação do dimensionamento da infraestrutura, considerando o número estimado de usuários, acessos simultâneos e volume de dados, podendo propor ajustes ao longo da execução contratual. A solução deverá considerar requisitos de desempenho, disponibilidade e escalabilidade, especialmente em cenários de alto volume de acessos simultâneos.

5.1.4 Estrutura técnica atual do ambiente moodle

Atualmente, o ambiente Moodle da Escola da Água encontra-se hospedado em infraestrutura já mantida pelo Consórcio PCJ, utilizando servidor em nuvem integrado aos serviços corporativos existentes.

A administração da infraestrutura de servidores e dos acessos relacionados aos serviços Microsoft é realizada pela empresa atualmente responsável pelo suporte de TI institucional, denominada Tríade. Contudo, as atividades específicas relacionadas ao Moodle, tais como atualização da plataforma, administração do ambiente virtual de aprendizagem, manutenção corretiva/evolutiva, parametrizações, suporte técnico funcional e gerenciamento do sistema, NÃO são executadas pela referida empresa.

A CONTRATADA será responsável pela administração técnica do Moodle, incluindo instalação de atualizações, manutenção, configurações, monitoramento operacional e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da plataforma, mediante disponibilização de acesso ao servidor pela equipe responsável pela infraestrutura.

Considerando a atual demanda de acessos e utilização da plataforma, entende-se que a infraestrutura atualmente utilizada atende às necessidades operacionais existentes, não sendo necessária, neste momento, contratação de hospedagem dedicada ou ambiente segregado.

Entretanto, em razão da possibilidade de expansão futura do ambiente virtual, com aumento do número de cursos, usuários e acessos simultâneos, poderá haver necessidade de reavaliação da infraestrutura tecnológica e eventual adequação dos recursos computacionais e de hospedagem.

Isto é:

- O Consórcio PCJ já possui uma empresa de TI que atualmente administra os acessos Microsoft e o servidor, denominada Tríade;
- a nova empresa CONTRATADA neste Termo de Referência ficará responsável pelas atualizações e administração do Moodle (Plataforma da Escola da Água e Saneamento);
- a empresa Tríade apenas concederia acesso ao servidor.

5.2 Capacitação

A contratada realizará capacitação dos colaboradores do Consórcio PCJ e de profissionais de empresas parceiras, contratados para atuação como tutores, no uso da Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, devendo:

- Realizar 02 (dois) treinamentos presenciais e/ou online para os colaboradores do Consórcio PCJ

(equipe técnica, da comunicação e do setor administrativo) e de profissionais de empresas parceiras, contratados para atuação como tutores, sobre as ferramentas triviais da Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento.

- Abordar conteúdos mínimos como os detalhados na Tabela 1.

Tabela 1 – Conteúdo mínimos para capacitação dos colaboradores do Consórcio PCJ e de profissionais de empresas parceiras, contratados para atuação como tutores.

i. Ações de Login e Acesso	• <u>Autenticação de usuários</u> ◦ Login com usuário e senha • <u>Recuperação de senha</u> • <u>Criação de contas</u> ◦ Auto-registro ◦ Cadastro manual por administrador • <u>Gerenciamento de sessões</u> ◦ Logout ◦ Tempo de expiração de sessão • <u>Controle de permissões</u> ◦ Definição de papéis (aluno, professor, administrador)
ii. Manutenção e Administração da Plataforma	<u>Gestão de usuários</u> • Criar, editar e excluir usuários • Importação em massa (CSV) • Atribuição de papéis e permissões • Suspensão ou desbloqueio de contas <u>Gestão de cursos</u> • Criar, editar e excluir cursos • Definir categorias de cursos • Matricular usuários manualmente ou automaticamente • Backup e restauração de cursos
iii. Ações Dentro da Plataforma (Uso Educacional)	<u>Para professores</u> • Criar e inserir conteúdos (vídeos, arquivos, atividades): ◦ Arquivos, páginas, URLs • Criar atividades: ◦ Tarefas (envio de trabalhos) ◦ Questionários

	○ Fóruns ○ Wikis ○ SCORM • Avaliar alunos: ○ Notas e feedback ○ Rubricas • Acompanhar progresso: ○ Relatórios de participação • Configurar trilhas de aprendizagem: ○ Restrições por data ou desempenho • Como emitir certificados aos alunos. • Navegação na plataforma;
iv. Relatórios e Análises	• Relatórios de acesso • Acompanhamento de desempenho dos alunos • Taxa de conclusão de cursos • Logs detalhados por usuário

Por se tratar de um serviço que envolve um Acordo de Cooperação Trilateral entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, ressalta-se a importância de que a empresa contratada mantenha interlocução também com os parceiros ARES-PCJ e Agência das Bacias PCJ, sempre por meio e na presença de algum colaborador ou de equipe do Consórcio PCJ, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços.

5.3 Alinhamento das atividades

Além das ações descritas acima (Suporte Técnico e Capacitação) a empresa CONTRATADA deverá manter o alinhamento e atualização das atividades junto à gestora do contrato e a Equipe Técnica do Consórcio PCJ pelo período dos 18 (dezoito) meses, compreendendo:

- 5.3.1 Contemplar reuniões sempre que necessário com a gestora do contrato, para esclarecimentos, alinhamentos, definição e atualização das atividades que foram feitas e que serão realizadas.

5.3.2 Quando solicitado, deverá participar de reuniões com o Consórcio PCJ, a ARES-PCJ e a Agência das Bacias PCJ, bem como com outras empresas eventualmente contratadas para a execução das ações previstas no Acordo de Cooperação Trilateral firmado entre essas instituições. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial (no município de Americana/SP ou Piracicaba/SP) ou remota e terão como objetivo, entre outros, o esclarecimento de dúvidas, a prestação de orientações técnicas e a apresentação e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

6. REQUISITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência comprovadas em tecnologia da informação e administração da plataforma Moodle, aptos a executar serviços de suporte técnico, atualização de versões e plugins, integração de sistemas, gestão de certificados digitais, armazenamento e segurança de dados, suporte ao Moodle Mobile e manutenção do ambiente virtual de aprendizagem, mediante comprovação de capacidade técnica por meio de atestados, certificados e demais documentos exigidos no processo de contratação.

Para isso, a empresa deverá comprovar:

- Experiência com a Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle);
- Experiência em capacitação e treinamento na Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle);
- Capacidade de prestação de serviços e suporte técnico na Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle).

Para fins de comprovação da qualificação técnica e da experiência, deverá ser apresentada a comprovação de execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, um contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento que ateste sua execução satisfatória. O contrato apresentado deverá possuir objeto análogo ao desta contratação, contemplando atividades relacionadas à implantação, manutenção, suporte técnico, atualização ou administração de ambientes virtuais de aprendizagem baseados na plataforma Moodle ou soluções equivalentes.

7. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Os serviços contratados, de acordo com as especificações deste termo de referência, deverão ser comprovados ao CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, entregues por e-mail à gestora do contrato, contendo a comprovação das atividades. O relatório mensal deverá ser objetivo e apresentar as atividades realizadas.

Os produtos esperados são:

- Realização de serviços e suporte técnico conforme demanda durante o período do contrato e registro das horas técnicas executadas;
- Operação adequada da Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento.
- Realização dos 02 (dois) treinamentos de capacitação com a equipe do Consórcio PCJ sobre Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento;

8. FORMA DE EXECUÇÃO

- Os serviços poderão ser realizados de forma presencial (no município de Americana/SP ou Piracicaba/SP) e/ou remota de acordo com a necessidade e conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- O cronograma e horários dos treinamentos da capacitação serão definidos em conjunto com o Consórcio PCJ;
- O suporte técnico será realizado conforme demanda durante o período do contrato, que contemplará 18 (dezoito) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS), podendo ser prorrogado mediante autorização e interesse do CONTRATANTE.

10. ORÇAMENTO

Os recursos financeiros para a realização das atividades propostas neste termo de referência, serão oriundos dos recursos destinados ao Projeto Escola da Água e Saneamento, dentro do Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar, por e-mail à gestora do contrato, relatórios mensais, comprovando as atividades realizadas no período. Após a aprovação do relatório pela gestora, a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal referente ao valor mensal firmado em contrato. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal.

Desta forma, o pagamento será realizado mediante:

- I) entrega mensal dos serviços contratados;
- II) comprovação mensal dos serviços executados;
- III) apresentação e aprovação de relatório mensal;
- IV) envio de Nota Fiscal.

12. CRONOGRAMA FÍSICO

O presente CONTRATO vigorará por 18 (dezoito) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá realizar a reunião de alinhamento e planejamento com membros da Equipe do Consórcio PCJ e iniciar os serviços contínuos de manutenção e suporte técnico, conforme especificações e quantidades constantes neste edital à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, que contemple a resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, manutenção e apoio operacional à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, entre outros serviços correlatos que apareçam no decorrer do contrato, respeitando o calendário estabelecido entre as partes.

Portanto, a Contratada deverá entregar os seguintes Produtos:

Item	Serviço	Prazo de execução ou entrega
I	Serviços contínuos e suporte técnico da plataforma Moodle por 18 (dezoito) meses conforme serviços detalhados nos Itens 4.1 e 5.1 (Suporte técnico e níveis de serviço)	18 (dezoito) meses
II	02 (dois) treinamentos de capacitações para a Equipe do Consórcio PCJ conforme serviços detalhados no Itens 4.2 e 5.2 (Capacitação)	01 (um) treinamento de capacitação em até 40 dias após emissão da ordem de serviço e 01 (um) treinamento de capacitação em até 18 (dezoito) meses

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados após a entrega e aprovação dos relatórios mensais à Gestora do Contrato, comprovando as atividades realizadas. O prazo de efetivação do pagamento é de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, sendo que:

- Os pagamentos para o Item I serão efetuados em 18 (dezoito) parcelas pagas mensalmente, a partir da aprovação do relatório mensal pela gestora e envio da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme descrito no Tópico 11 (Formas de Pagamento).
- Os pagamentos para o Item II serão efetuados em duas parcelas conforme forem ministrados os treinamentos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços.

14. EQUIPE DE TRABALHO, RESPONSABILIDADES E PERFIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que possa desenvolver suas atividades, tais como: remunerações, salários, encargos sociais, impostos, taxas e contribuições, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades. Também é recomendado que a CONTRATADA siga todas as medidas de segurança recomendadas pelos órgãos sanitários com relação à COVID-19 ou qualquer outra medida sanitária que seja implementada, para assegurar o bem-estar dos seus colaboradores que estejam envolvidos com atividades prestadas.

É exigido que a CONTRATADA apresente e indique para as atividades dos serviços descritos neste Termo de Referência, no mínimo 2 (dois) profissionais com formação superior na área de tecnologia da informação e administração da plataforma Moodle, e experiência mínima de 3 (três) anos, comprovados por registro em carteira, e apresentação de diploma e currículo, na oportunidade em que for requisitado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação de regularidade fiscal e jurídica, para análise e celebração do instrumento contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá, a cada ação a ser executada, manter informada a gestora do contrato designado e, a Secretaria Executiva do Consórcio PCJ, além dos cronogramas e andamento das ações.

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, deverão ser envolvidos profissionais especializados, com formação as áreas relacionadas às atividades previstas.

A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação, causando eventuais ofensas, preconceitos, ou atos de inferiorização/rebaixamento por cor, raça, credo, idade, sexo, orientação sexual, profissão e outros. Deverão ser observadas as políticas de diversidade e de inclusão social, bem como, a igualdade de gênero.

A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis neste projeto.

Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

Por se tratar de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Americana, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO PCJ

ANEXO - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua proposta comercial referente a coleta de preços para a contratação de empresa especializada para capacitação da equipe do Consórcio PCJ e de prestação de serviços e suporte técnico à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, conforme Termo de Referência.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor total estimado (R\$)
I	Serviços contínuos e suporte técnico da plataforma Moodle por 18 (dezoito) meses conforme serviços detalhados nos Itens 4.1 e 5.1 (Suporte técnico e níveis de serviço)	Mês	18	
II	Treinamentos de capacitações para a Equipe do Consórcio PCJ conforme serviços detalhados no Itens 4.2 e 5.2 (Capacitação)	Serviço	02	
	Valor Total – (por extenso):			

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.
- 5) As atividades e produtos (I e II) estão explanadas em detalhes no Item 4 (Atividades e Metodologia) deste Termo de Referência.

.....dede 2026.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 13/07/2026

Dúvidas e Envio de Propostas (somente por e-mail): 

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;

h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;

i). Comprovação de competência técnica dos responsáveis da CONTRATADA pela execução dos serviços.

j). Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a aptidão da CONTRATADA para o perfeito desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com os itens descritos no presente Termo de Referência.

K) Comprovação de mais de 5 (cinco) anos de CNPJ aberto e ativo a fim de demonstrar possuir experiência em Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle).

l). Diploma de formação superior na área de tecnologia da informação e administração da plataforma Moodle, e experiência mínima de 3 (três) anos, comprovados por registro em carteira, de no mínimo 2 (dois) profissionais.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação de empresa especializada na *prestação de serviços de contratação de empresa para capacitação da equipe do Consórcio PCJ e de prestação de suporte técnico à plataforma EAD baseada em sistema web (moodle) – Escola da Água e Saneamento*, conforme requisitado nos termos do Memorando nº 096/2026 emitido pelo Solicitante.

Por entender que os serviços a serem contratados estão em consonância com as necessidades e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 09 de junho de 2026

Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo

aguar.org.br/editais/

CASA+ Educação Ambiental... Principais atividades... WhatsApp Business OneDrive Email – Ambiental... Agentes de Interloc... Materiais Educação... Minha Área • Página inicial - As... Acesso ao site | Esc... Solicitação de Muda... Todos os favoritos

Consórcio PCJ | Rios Piracicaba, Capivari... Editar página Editar com Bementor

CONSÓRCIO PCJ

O Consórcio Casa + Sustentável Ações e Programas Prêmio Ação Pela Água Monitoramento Online Conteúdos Contato

Todos

Licitações

Pesquisa de Preços

Processo Seletivo

3ª Republicação – Pesquisa de preço: Suporte Técnico e capacitação interna para plataforma EAD baseada em sistema Web (Moodle)

Objeto: Capacitação dos colaboradores do Consórcio PCJ e de profissionais de empresas parceiras, contratados para atuação como tutores, para utilização da Plataforma de Educação a Distância (EAD), baseada em sistema web Moodle da Escola da Água e Saneamento, contemplando, no mínimo, os seguintes conteúdos: navegação no ambiente virtual (plataforma), criação e configuração de cursos, inserção e organização de conteúdos (vídeos, arquivos e atividades); gestão de usuários, acompanhamento e análise de desempenho dos participantes; disponibilização de material didático; emissão de certificados, quando aplicável; e demais funcionalidades pertinentes à adequada utilização da plataforma. Prestação de horas técnicas de suporte técnico à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, que contemple a resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, manutenção e apoio operacional à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, entre outros serviços correlatos que apareçam no decorrer do contrato **Prazo para envio de proposta comercial: 18/06/2026.** Maiores informações encontram-se no Termo de Referência anexo.

ABRIR

Pesquisa de preço: Contratação de horas técnicas de serviços de diagramação e design gráfico

Objeto: 300 Horas Técnicas de serviços de design gráfico para o Consórcio PCJ para a execução de trabalhos que contemplem as seguintes demandas: artes gráficas para e-mail marketing, mídias sociais, criação de certificados, convites e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais. Contrato de 12 meses e o pagamento será feito mensalmente, com base na entrega obrigatória de relatório, apresentando os materiais produzidos e as horas consumidas no referido período. **Prazo para envio de proposta comercial: 18/06/2026.** Maiores informações encontram-se na Coleta de Preços em anexo.

ABRIR

Pesquisa de preços: Aquisição de

Pesquisa de Preços: Aquisição de

23°C Pred ensolarado

Pesquisar

PTB2

17:45 07/07/2026

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 165/2026 - Memorando nº 096/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e suporte técnico para plataforma EAD baseada em Sistema Web (Moodle) – Escola da Água e Saneamento.

Data da Proposta	Empresa	Referencial	CNPJ	Valor Item 1	Valor Item 2	Valor Global
<u>13/07/2026</u>	<u>Café Educacional LTDA (Café EAD)</u>	<u>12 MESES</u>	<u>22.022.732/0001-15</u>	<u>R\$ 58.000,00</u>	<u>R\$ 7.000,00</u>	<u>R\$ 65.000,00</u>
13/07/2026	Café Educacional LTDA (Café EAD)	18 MESES	22.022.732/0001-15	R\$ 91.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 98.800,00
08/07/2026	Solis Soluções Livres Ltda	12 MESES	05.582.628/0001-66	R\$ 60.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
08/07/2026	Solis Soluções Livres Ltda	18 MESES	05.582.628/0001-66	R\$ 60.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
08/07/2026	Conectime Ltda	12 MESES	20.933.540/0001-35	R\$ 486.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 511.000,00
08/07/2026	Conectime Ltda	18 MESES	20.933.540/0001-35	R\$ 324.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 349.000,00
MÉDIA						R\$ 194.633,33
MEDIANA						R\$ 85.400,00

Observações: (1) As empresas *Gfarias Educação LTDA* e *Blackbean Tecnologia LTDA* tiveram suas propostas desclassificadas, pois não encaminharam a Proposta Comercial no formato exigido, o que não permitiu a comparabilidade de valores; (2) Destaca-se que a pesquisa de preços foi endereçada a todos os prestadores indicados na plataforma (parceiros) disponível em <<https://moodle.com/pt-br/services/certified-service-providers/?country=brazil>>; (3) Foram contactados outros prestadores de serviços em pesquisas realizadas, como as empresas Sólis e Café EAD, entre outras; e (4) os valores estão dentro do planejado conforme PCA 2026.

Americana, 14 de julho de 2026.



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Agente de Contratação
CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 13/2026

Data: 07 de agosto de 2026

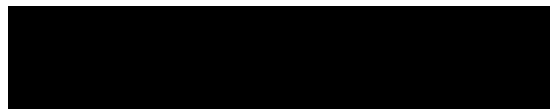
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e suporte técnico para plataforma EAD baseada em Sistema Web (Moodle) – Escola da Água e Saneamento.

Processo Administrativo nº 165/2026 - Memorando nº 096/2026

Empresa: Café Educacional LTDA (Café EAD)

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

PROC. ADMINISTRATIVO nº 165/2026**MEMORANDO: 096/2026**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa Café Educacional LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 22.022.732/0001-15, para a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e suporte técnico para plataforma EAD baseada em Sistema Web (Moodle) – Escola da Água e Saneamento”, conforme especificações contidas no Memorando Requisitário da demanda.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 07 de agosto de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

PROC. ADMINISTRATIVO nº 165/2026**MEMORANDO Nº 096/2026**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço da contratação obtida por meio do referido processo de Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo instaurado.

O valor global referente à prestação dos serviços será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago mediante comprovação do serviço realizado através de relatório e aprovação do gestor. O referido pagamento será efetuado em favor da empresa Café Educacional LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 22.022.732/0001-15.

Os preços ora apresentados são equitativos e compatíveis aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, constante do processo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos mantidos pelo Consórcio PCJ, provenientes da Conta Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica ROT nº 13/2026, emitido pela Coordenadoria Financeira, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 07 de agosto de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

PARECER JURÍDICO Nº 21/2026

(Dispensa de licitação – Art. 72 c.c. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

REF. PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

CONTRATO Nº 09/2026

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e suporte técnico para plataforma EAD baseada em Sistema Web (Moodle) – Escola da Água e Saneamento.

Conforme justificado pela Gestora do Contrato, a contratação se justifica em razão dos seguintes fundamentos:

“Considerando que existe um déficit de capacitação e treinamento de profissionais das áreas de recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, ainda mais quando se trata de cursos híbridos e gratuitos voltados às realidades locais, inseridos nos contextos das bacias hidrográficas e com enfoque aos impactos que as mudanças climáticas estão causando nos processos de abastecimento, distribuição, drenagem e tratamento de água e efluentes.

Considerando o objetivo de fortalecer as ações de educação e capacitação promovidas pela Escola da Água e Saneamento, de realização do Consórcio PCJ. Considerando que a Equipe do Consórcio PCJ utilize de forma eficiente a Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, ampliando o alcance e a qualidade das atividades formativas oferecidas aos alunos e participantes dos cursos.

Considerando que o suporte técnico contínuo assegura o pleno funcionamento da Plataforma EAD, evitando interrupções e melhorando a experiência dos usuários.

Considerando que foram obtidos excelentes resultados por meio do Acordo de Cooperação Trilateral firmado entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, a partir das capacitações aplicadas pelo Consórcio PCJ referente ao curso de capacitação de operadores dos serviços de saneamento, revelando a importância da continuidade das aplicações, visando ampliar os conhecimentos disponibilizados aos profissionais e alcançar o maior número de interessados.

Considerando que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Trilateral nº 2 entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, em 02 de outubro de 2024, com o objetivo de promover a realização de duas trilhas de formação sobre Estações de Tratamento de Água e Esgoto, assim como minicursos voltados à temas da área de saneamento e recursos hídricos, de forma virtual, com aulas assíncronas e síncronas.

Considerando que o reforço da parceria entre as partes por meio do instrumento aditivo propicia a constância das ações, com o aprimoramento e intensificação das capacitações para fortalecimento do projeto de formação e capacitação técnica

dos profissionais que atuam no setor e recurso hídricos e prestação de serviços de saneamento.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio PCJ, no Acordo de Cooperação firmado, correspondem àquelas especificadas no Quadro I do Plano de Trabalho (ANEXO II), dentre elas, o item 3.1 “Contratação de empresa (TI) para manutenção e atualização da plataforma EAD, visando a resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, entre outros”. Considerando que nos anos de 2026 e 2027 acontecerão aulas síncronas ao vivo, sendo geralmente duas aplicações na mesma semana, de 2 horas cada, e também atividades assíncronas na plataforma da Escola da Água e Saneamento (vídeos, questionários, fóruns de discussão).

Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente contratação, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ.

Sendo assim, com base nas justificativas acima, solicito, por meio deste, a contratação de empresa para a capacitação da equipe do Consórcio PCJ no uso da Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento e prestação de suporte técnico à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, que contemple a resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, manutenção e apoio operacional à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, entre outros serviços correlatos que apareçam no decorrer do contrato.

O detalhamento dos serviços está no Termo de Referência - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Suporte Técnico para Plataforma EAD baseada em Sistema Web (Moodle) – Escola da Água e Saneamento, em anexo.

Os custos referentes à contratação serão custeados pelo Projeto Escola da Água e Saneamento, do Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ, e refere-se ao código 9.2 (Suporte logístico aos professores e estudantes) e 9.3 (Serviços de Tecnologia da Informação) do Anexo I – Plano de Contratações Anual 2026 da Portaria n.º 07/2026.”

É o breve relato.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2026, por meio do Decreto nº 12.807 de 29/12/2025, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram para R\$ 65.492,11, para compras e serviços.

In casu, observa-se que, em relação ao valor médio proveniente da pesquisa de mercado realizada, o valor proposto na presente contratação (R\$ 65.000,00), revela-se a menor proposta e, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 165/2026 - Memorando nº 096/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e suporte técnico para plataforma EAD baseada em Sistema Web (Moodle) – Escola da Água e Saneamento.

Data da Proposta	Empresa	Referencial	CNPJ	Valor Item 1	Valor Item 2	Valor Global
13/07/2026	Café Educacional LTDA (Café EAD)	12 MESES	22.022.732/0001-15	R\$ 58.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 65.000,00
13/07/2026	Café Educacional LTDA (Café EAD)	18 MESES	22.022.732/0001-15	R\$ 91.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 98.800,00
08/07/2026	Solis Soluções Livres Ltda	12 MESES	05.582.628/0001-66	R\$ 60.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
08/07/2026	Solis Soluções Livres Ltda	18 MESES	05.582.628/0001-66	R\$ 60.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
08/07/2026	Conectime Ltda	12 MESES	20.933.540/0001-35	R\$ 486.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 511.000,00
08/07/2026	Conectime Ltda	18 MESES	20.933.540/0001-35	R\$ 324.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 349.000,00
MÉDIA						R\$ 194.633,33
MEDIANA						R\$ 85.400,00

Observações: (1) As empresas *Gfarias Educação LTDA* e *Blackbean Tecnologia LTDA* tiveram suas propostas desclassificadas, pois não encaminharam a *Proposta Comercial* no formato exigido, o que não permitiu a comparabilidade de valores; (2) Destaca-se que a pesquisa de preços foi endereçada a todos os prestadores indicados na plataforma (parceiros) disponível em <<https://moodle.com/pt-br/services/certified-service-providers/?country=brazil>>; (3) Foram contactados outros prestadores de serviços em pesquisas realizadas, como as empresas *Sólis* e *Café EAD*, entre outras; e (4) os valores estão dentro do planejado conforme PCA 2026.

Americana, 14 de julho de 2026.



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Agente de Contratação
CONSÓRCIO PCI

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: “a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será

desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Ademais, foi constatado que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Observe, também, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes, conforme Memorando nº 096/2026, datado de 07/08/2026 - Escola da Água e Saneamento, Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americana, 10 de agosto de 2026.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

CONTRATO Nº 09/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 09/2026, firmado com a empresa **CAFÉ EDUCACIONAL LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 22.022.732/0001-15, vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 17 de agosto de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN

CONSÓRCIO PCJ

PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

DESPACHO_DE_RATIFICACAO_CONTRATO_09_2026_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_N_165.pdf

Documento número #6b542aa4-3729-4861-8010-1a2ea86749d6

Hash do documento original (SHA256): 5fbee9c4d865b43d86c5ed20b58390dca649386c82837a4bf48ce9f2deeb9c17

Assinaturas**Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 17 ago 2026 às 14:23:40

Log

- 17 ago 2026, 11:10:09 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 6b542aa4-3729-4861-8010-1a2ea86749d6. Data limite para assinatura do documento: 16 de setembro de 2026 (11:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 ago 2026, 11:10:49 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de setembro de 2026 (23:59).
- 17 ago 2026, 11:10:49 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 17 ago 2026, 14:23:40 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1498.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2026, 14:23:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6b542aa4-3729-4861-8010-1a2ea86749d6.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6b542aa4-3729-4861-8010-1a2ea86749d6, com os

INSTRUMENTO DE CONTRATO

COLETA DE PREÇOS (DISPENSA – PROCESSO ADM. Nº 165/2026)

CONTRATO Nº 09-2026

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADA:

CAFÉ EDUCACIONAL LTDA.

VALOR:

R\$ 65.000,00

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE
TÉCNICO PARA PLATAFORMA EAD BASEADA EM SISTEMA WEB (MOODLE) – ESCOLA DA ÁGUA E
SANEAMENTO.**

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao
Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços/Dispensa Proc. Adm. nº. 165/2026

GESTORA DO CONTRATO:

Mariane Alves de Godoy Leme

JUSTIFICATIVA:

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio PCJ, no Acordo de Cooperação firmado, correspondem àquelas especificadas no Quadro I do Plano de Trabalho (ANEXO II), dentre elas, o item 3.1 “Contratação de empresa (TI) para manutenção e atualização da plataforma EAD, visando a resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, entre outros”. Considerando que nos anos de 2026 e 2027 acontecerão aulas síncronas ao vivo, sendo geralmente duas aplicações na mesma semana, de 2 horas cada, e também atividades assíncronas na plataforma da Escola da Água e Saneamento (vídeos, questionários, fóruns de discussão). Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente contratação, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ. Sendo assim, com base nas justificativas acima, solicito, por meio deste, a contratação de empresa para a capacitação da equipe do Consórcio PCJ no uso da Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento e prestação de suporte técnico à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, que contemple a resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, manutenção e apoio operacional à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, entre outros serviços correlatos que apareçam no decorrer do contrato. O detalhamento dos serviços está no Termo de Referência - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Suporte Técnico para Plataforma EAD baseada em Sistema Web (Moodle) – Escola da Água e Saneamento, em anexo. Os custos referentes à contratação serão custeados pelo Projeto Escola da Água e Saneamento, do Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ, e refere-se ao código 9.2 (Suporte logístico aos professores e estudantes) e 9.3 (Serviços de Tecnologia da Informação) do Anexo I – Plano de Contratações Anual 2026 da Portaria n.º 07/2026.”

CONTRATO Nº 09/2026

*Contrato de prestação de serviços de **SUPORTE TÉCNICO PARA PLATAFORMA EAD BASEADA EM SISTEMA WEB (MOODLE)** – ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ** e a empresa **CAFÉ EDUCACIONAL LTDA.***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP., neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CAFÉ EDUCACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.022.732/0001-15, com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Trindade, nº 254, Sala 1314 e 1315, Edifício Office Bethaville, Bairro Bethaville, CEP 06.404-326, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. **ANGELA BRANCO MORENO**, portadora do RG: [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº: [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato:

1.1. Prestação de serviços e suporte técnico para plataforma Moodle, incluindo certificado digital dos portais, suporte ao Moodle mobile, armazenamento dos dados, integração, atualização de versão, atualização de dados e plug-ins, com o objetivo de prestar suporte técnico ao ambiente virtual de aprendizagem do Consorcio PCJ, intitulado Escola da Água e Saneamento.

1.2. Atividades:

A **CONTRATADA** será responsável pelas atividades descritas nos itens abaixo:

1.2.1. Prestação de serviços contínuos de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços, à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, que contemple os serviços de:

1.2.2. Resolução de problemas técnicos, atualização de programas, softwares, manutenção e apoio operacional à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento.

1.2.3. Garantia da modalidade de hospedagem:

A **CONTRATADA** será responsável pela gestão técnica e operacional da infraestrutura necessária para o funcionamento da plataforma Moodle, contemplando a modalidade de hospedagem com utilização de servidor já existente da **CONTRATANTE**, em parceria com a empresa de TI que atualmente administra os acessos Microsoft e o servidor, denominada Tríade.

1.2.4 Gestão do Servidor:

A CONTRATADA será responsável por:

- Administração do servidor (Linux ou equivalente);
- Configuração e manutenção de serviços essenciais (servidor web, banco de dados, PHP);
- Monitoramento de desempenho e disponibilidade;
- Aplicação de atualizações de segurança;
- Rotinas de backup e recuperação de dados.

1.2.5. Garantir Integração e Suporte ao Moodle, compreendendo:

- Garantia de compatibilidade entre infraestrutura e versão do Moodle;
- Apoio técnico em atualizações, correções e melhorias da plataforma;
- Suporte em eventuais falhas relacionadas à infraestrutura;
- Apoio na otimização de desempenho do ambiente virtual de aprendizagem.

1.2.6. Garantir Segurança e Continuidade, compreendendo:

- Implementação de boas práticas de segurança da informação;
- Rotinas de backup periódico com definição de retenção;
- Plano básico de recuperação de desastres.

1.2.7. Execução de outros serviços correlatos que apareçam no decorrer do contrato:

1.2.7.1. Capacitação dos colaboradores do Consórcio PCJ e de profissionais de empresas parceiras, contratados para atuação como tutores, para utilização da Plataforma de educação a Distância (EAD), baseada em sistema web Moodle da Escola da Água e Saneamento, contemplando, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- navegação no ambiente virtual (plataforma);
- criação e configuração de cursos;
- inserção e organização de conteúdos (vídeos, arquivos e atividades);
- gestão de usuários; acompanhamento e análise de desempenho dos participantes;
- disponibilização de material didático;
- emissão de certificados;
- e demais funcionalidades pertinentes à adequada utilização da plataforma.

1.3. Metodologia:

1.3.1. Suporte técnico e níveis de serviço:

A **CONTRATADA** prestará serviços contínuos de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços, à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, que contemple no mínimo:

- a) A resolução de problemas técnicos;
- b) A atualização de programas;
- c) A atualização de softwares;

- d) A manutenção à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento;
- e) O apoio operacional à Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento;
- f) Atendimentos sob demanda durante o período do contrato;
- g) Correção de erros e instabilidades;
- h) Apoio na configuração de cursos;
- i) Atualizações e melhorias na plataforma;
- j) Orientação ao Consórcio PCJ;
- l Manutenção do servidor;
- m) Manutenção do https (certificado de segurança).
- n) Entre outros serviços correlatos que apareçam no decorrer do contrato;

1.3.1.1. Os serviços de suporte técnico contemplam até 40 (quarenta) horas técnicas mensais, apuradas por mês de referência e não cumulativas. Havendo saldo de horas no mês, a **CONTRATADA** o colocará à disposição da **CONTRATANTE**, mediante solicitação da Gestora do Contrato, para outras demandas relacionadas ao ambiente virtual de aprendizagem da Escola da Água e Saneamento. Demandas que excedam o limite mensal serão previamente comunicadas e acordadas com a Gestora do Contrato

1.3.2. A **CONTRATADA** deverá prestar apoio técnico e operacional especializado durante a realização das aulas síncronas ao vivo, contemplando geralmente duas aplicações na mesma semana, com duração de 2 horas cada, assegurando o pleno funcionamento das atividades, o suporte aos participantes e a adequada condução das dinâmicas propostas ao longo dos encontros. O cronograma e horário das aulas será disponibilizado e informado previamente pelo Consórcio PCJ, podendo acontecer em algum momento das 14h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira.

1.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais formais para abertura de chamados técnicos pela **CONTRATANTE**, incluindo, no mínimo, atendimento por e-mail, telefone e/ou outro canal de registro disponibilizado pela **CONTRATADA**.

- No caso da abertura de chamados técnicos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para resolução do chamado, contados da abertura do chamado.
- Em se tratando de aberturas de chamados ocorridas em vésperas de dias não úteis, o prazo de resolução será automaticamente estendido para até as 23 horas do próximo dia útil.
- O gestor do contrato poderá, mediante justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, ampliar o prazo de resolução dos chamados.

1.3.4. A **CONTRATADA** deverá apoiar a **CONTRATANTE** na avaliação do dimensionamento da infraestrutura, considerando o número estimado de usuários, acessos simultâneos e volume de dados, podendo propor ajustes ao longo da execução contratual. A solução deverá considerar requisitos de desempenho, disponibilidade e escalabilidade, especialmente em cenários de alto volume de acessos simultâneos.

1.3.5. Estrutura técnica atual do ambiente moodle:

1.3.5.1. Atualmente, o ambiente Moodle da Escola da Água encontra-se hospedado em infraestrutura já mantida pelo Consórcio PCJ, utilizando servidor em nuvem integrado aos serviços corporativos existentes.

1.3.5.2. A administração da infraestrutura de servidores e dos acessos relacionados aos serviços Microsoft é realizada pela empresa atualmente responsável pelo suporte de TI institucional, denominada Tríade Tecnologia da Informação Ltda.

1.3.5.3. Contudo, as atividades específicas relacionadas ao Moodle, tais como atualização da plataforma, administração do ambiente virtual de aprendizagem, manutenção corretiva/evolutiva, parametrizações, suporte técnico funcional e gerenciamento do sistema, NÃO são executadas pela empresa Tríade.

1.3.5.4. A **CONTRATADA** será responsável pela administração técnica do Moodle, incluindo instalação de atualizações, manutenção, configurações, monitoramento operacional e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da plataforma, mediante disponibilização de acesso ao servidor pela equipe responsável pela infraestrutura.

1.3.5.5. Considerando a atual demanda de acessos e utilização da plataforma, entende-se que a infraestrutura atualmente utilizada atende às necessidades operacionais existentes, não sendo necessária, neste momento, contratação de hospedagem dedicada ou ambiente segregado.

1.3.5.6. Entretanto, em razão da possibilidade de expansão futura do ambiente virtual, com aumento do número de cursos, usuários e acessos simultâneos, poderá haver necessidade de reavaliação da infraestrutura tecnológica e eventual adequação dos recursos computacionais e de hospedagem.

1.3.6. Backup, recuperação e dependência de acesso:

1.3.6.1. Compete à **CONTRATADA** a execução e a verificação das rotinas de backup lógico da plataforma Moodle (base de dados e diretório de dados), conforme política de retenção acordada com a Gestora do Contrato. O backup em nível de servidor ou de imagem (snapshot), sua custódia e a manutenção de ambiente apto à restauração permanecem a cargo da empresa responsável pela infraestrutura.

1.3.6.2. O plano básico de recuperação de desastres previsto no item 1.2.6 limita-se ao restabelecimento da plataforma Moodle a partir dos backups lógicos, condicionado à disponibilização, pela **CONTRATANTE**, de ambiente operacional apto a recebê-lo.

1.3.6.3. Os prazos de atendimento previstos no item 1.3.3 ficam suspensos enquanto pendente a concessão de acesso, autorização ou providência técnica a cargo da empresa responsável pela infraestrutura, registrando-se a ocorrência no respectivo chamado.

1.3.5.7. Observações:

- *O Consórcio PCJ já possui uma empresa de TI que atualmente administra os acessos Microsoft e o servidor, denominada Tríade;*
- *a empresa CONTRATADA ficará responsável pelas atualizações e administração do Moodle (Plataforma da Escola da Água e Saneamento);*
- *a empresa Tríade apenas concederia acesso ao servidor.*

1.4. Capacitação:

A **CONTRATADA** realizará capacitação dos colaboradores do Consórcio PCJ e de profissionais de empresas parceiras, contratados para atuação como tutores, no uso da Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento, devendo:

- Realizar 02 (dois) treinamentos presenciais e/ou online para os colaboradores do Consórcio PCJ (equipe técnica, da comunicação e do setor administrativo) e de profissionais de empresas parceiras, contratados para atuação como tutores, sobre as ferramentas triviais da Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento.

- Abordar conteúdos mínimos como os detalhados na Tabela 1 do Termo de Referência (Conteúdo mínimos para capacitação dos colaboradores do Consórcio PCJ e de profissionais de empresas parceiras, contratados para atuação como tutores):

Tabela 1 – Conteúdo mínimos para capacitação dos colaboradores do Consórcio PCJ e de profissionais de empresas parceiras, contratados para atuação como tutores.

i. Ações de Login e Acesso	• <u>Autenticação de usuários</u> ◦ Login com usuário e senha • <u>Recuperação de senha</u> • <u>Criação de contas</u> ◦ Auto-registro ◦ Cadastro manual por administrador • <u>Gerenciamento de sessões</u> ◦ Logout ◦ Tempo de expiração de sessão • <u>Controle de permissões</u> ◦ Definição de papéis (aluno, professor, administrador)
ii. Manutenção e Administração da Plataforma	<u>Gestão de usuários</u> • Criar, editar e excluir usuários • Importação em massa (CSV) • Atribuição de papéis e permissões • Suspensão ou desbloqueio de contas <u>Gestão de cursos</u> • Criar, editar e excluir cursos • Definir categorias de cursos • Matricular usuários manualmente ou automaticamente • Backup e restauração de cursos
iii. Ações Dentro da Plataforma (Uso Educacional)	<u>Para professores</u> • Criar e inserir conteúdos (vídeos, arquivos, atividades): ◦ Arquivos, páginas, URLs • Criar atividades: ◦ Tarefas (envio de trabalhos) ◦ Questionários

	○ Fóruns ○ Wikis ○ SCORM • Avaliar alunos: ○ Notas e feedback ○ Rubricas • Acompanhar progresso: ○ Relatórios de participação • Configurar trilhas de aprendizagem: ○ Restrições por data ou desempenho • Como emitir certificados aos alunos. • Navegação na plataforma;
iv. Relatórios e Análises	• Relatórios de acesso • Acompanhamento de desempenho dos alunos • Taxa de conclusão de cursos • Logs detalhados por usuário

1.5. O 1º (primeiro) treinamento ocorrerá em 40 (quarenta) dias da emissão da Ordem de Serviço e o 2º (segundo) em até 12 (doze) meses, conforme cronograma acordado.

1.5.1. Por se tratar de um serviço que envolve um Acordo de Cooperação Trilateral entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, ressalta-se a importância de que a empresa **CONTRATADA** mantenha interlocução também com os parceiros ARES-PCJ e Agência das Bacias PCJ, sempre por meio e na presença de algum colaborador ou de equipe do Consórcio PCJ, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços.

1.6. Alinhamento das atividades:

1.6.1. Além das ações descritas acima (Suporte Técnico e Capacitação) a empresa **CONTRATADA** deverá manter o alinhamento e atualização das atividades junto à gestora do contrato e a Equipe Técnica do Consórcio PCJ pelo período dos 12 (doze) meses, compreendendo:

1.6.2. Contemplar reuniões sempre que necessário com a Gestora do contrato, para esclarecimentos, alinhamentos, definição e atualização das atividades que foram feitas e que serão realizadas.

1.6.3. Quando solicitado, deverá participar de reuniões com o Consórcio PCJ, a ARES-PCJ e a Agência das Bacias PCJ, bem como com outras empresas eventualmente contratadas para a execução das ações previstas no Acordo de Cooperação Trilateral firmado entre essas instituições. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial (no município de Americana/SP ou Piracicaba/SP) ou remota e terão como objetivo, entre outros, o esclarecimento de dúvidas, a prestação de orientações técnicas e a apresentação e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

1.6.4. Será designada data e horário para a realização de reunião técnica conjunta entre **CONTRATANTE, CONTRATADA** e a empresa **Tríade Tecnologia**, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, para formalizar a matriz de responsabilidades e os procedimentos de backup e restauração, com registro em ata.

1.7. Requisitos Da Contratada:

1.7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência comprovadas em tecnologia da informação e

administração da plataforma Moodle, aptos a executar serviços de suporte técnico, atualização de versões e plugins, integração de sistemas, gestão de certificados digitais, armazenamento e segurança de dados, suporte ao Moodle Mobile e manutenção do ambiente virtual de aprendizagem, mediante comprovação de capacidade técnica por meio de atestados, certificados e demais documentos exigidos no processo de contratação.

1.8. Relação De Produtos:

Os serviços contratados, de acordo com as especificações deste termo de referência, deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE** na forma de relatórios mensais, entregues por e-mail à gestora do contrato, contendo a comprovação das atividades. O relatório mensal deverá ser objetivo e apresentar as atividades realizadas.

1.8.1. Os produtos esperados são:

- Realização de serviços e suporte técnico conforme demanda durante o período do contrato e registro das horas técnicas executadas;
- Operação adequada da Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento.
- Realização dos 02 (dois) treinamentos de capacitação com a equipe do Consórcio PCJ sobre Plataforma EAD baseada em sistema web (Moodle) da Escola da Água e Saneamento;

1.9 Forma De Execução:

- Os serviços poderão ser realizados de forma presencial (no município de Americana/SP ou Piracicaba/SP) e/ou remota de acordo com a necessidade e conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;
- O cronograma e horários dos treinamentos da capacitação serão definidos em conjunto com o Consórcio PCJ;
- O suporte técnico será realizado conforme demanda durante o período do contrato, que contemplará 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços.

1.9.1. Estão inclusos no valor contratado até 03 (três) deslocamentos para os Municípios de Americana/SP ou Piracicaba/SP, durante a vigência contratual, sendo 02 (dois) destinados aos treinamentos de capacitação e 01 (um) à reunião de alinhamento, conforme nota 6 da Planilha de Proposta Comercial. Deslocamentos adicionais, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, serão previamente orçados e faturados à parte.

Cláusula Segunda – Dos Prazos:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS), podendo ser prorrogado mediante autorização e interesse do **CONTRATANTE**.

2.2. O presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE**.

2.3. Em caso de prorrogação contratual superior a 12 (doze) meses, o valor do contrato será reajustado por aplicação do índice IPCA.

Cláusula Terceira – Do Preço e das condições de pagamento:

3.1. Pela execução dos serviços pactuados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), assim discriminado: (i) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) referentes aos serviços contínuos de suporte técnico, pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 4.833,33 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 01 (uma) parcela final no valor de R\$ 4.833,37 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos); e (ii) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referentes aos 02 (dois) treinamentos de capacitação, pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devidas após a realização de cada treinamento.

3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no Termo de Referência e de acordo com os dados bancários informados pela **CONTRATADA**, após a apresentação e aprovação dos relatórios mensais previstos no item 1.8 e emissão da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal

3.3. Para a realização dos pagamentos serão observadas as seguintes considerações:

3.4. Caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar as entregas realizadas pela **CONTRATADA**, por meio da Gestora do Contrato, bem como analisar os Relatórios previstos.

3.4.1. A Gestora do contrato, a qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designada pela **CONTRATANTE** será a Coordenadora de Projetos Sra. Mariane Alves de Godoy Leme, CPF nº [REDACTED]

3.4.2. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aquisição e/ou aluguéis dos novos equipamentos e materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, seguros, impostos e taxas.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará profissionais qualificados para assegurar a integral execução das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a todos os seus profissionais envolvidos nas atividades discriminadas no presente contrato, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Por tratar-se de prestação de serviços específicos, executados por prazo determinado, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou, seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Do atraso, inexecução ou falha na prestação dos serviços e/ou, no pagamento:

5.1. Caso haja atraso, inexecução ou falha na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, esta será notificada por escrito pela Gestora do Contrato, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez)

dias úteis para regularização ou apresentação de justificativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Sanada a falha ou aceita a justificativa pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Não sanada a falha ou não aceita a justificativa, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, aplicando-se as sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resguardado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da rescisão.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

Cláusula Sexta - Do crédito para correr as despesas:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela conta da Escola da Água e Saneamento, dentro do Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ, conforme Memorando nº 096/2026 - Empresa: Café Educacional LTDA (Café EAD) Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5, emitido em 07/08/2026.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;

c). Não subcontratar os serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Quinta;

d). Conduzir as atividades ora contratadas de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas, eventualmente levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

f). Entregar Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.

h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

i). Manter canal de diálogo aberto e contato atualizado de seu representante, através de telefone, whatsapp e e-mail, para efetiva condução das atividades previstas nesse contrato.

7.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução do contrato;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários para a execução do contrato;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento das entregas dos serviços contratados junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e). Assegurar, por intermédio da empresa responsável pela infraestrutura, a concessão e a manutenção tempestiva dos acessos, permissões e recursos computacionais necessários à execução dos serviços, bem como a interlocução técnica entre as partes.

Cláusula Oitava - Da Rescisão:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, nos casos de:

8.1.1. Descumprimento por alguma das partes de quaisquer das obrigações ou condições estipuladas neste contrato;

8.1.2. Em caso de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;

8.1.3. Nos casos especificados na cláusula 5.1 deste contrato.

8.2. A rescisão por acordo entre as partes deve se dar mediante aviso por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

8.3. No caso de rescisão unilateral, a comunicação a que se refere o item 8.2 se dará por escrito, devendo ser efetuada logo após a ocorrência do descumprimento contratual.

Cláusula Nona - Da Legislação Aplicável:

9.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima - Da Vinculação:

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo modalidade - Coleta de Preços/Dispensa – Processo Administrativo nº 165/2026.

Cláusula Décima Primeira - Manutenção das Condições da Contratação:

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

Cláusula Décima Segunda - Da Política Anticorrupção (Conforme art. 43 do Estatuto Social da Contratante):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Cláusula 12.2 e seguintes.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima Terceira - Do Sigilo, Confidencialidade e Tratamento de Dados:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6 Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

Cláusula Décima Quarta - Da Contratação Eletrônica:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro Contratual:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Americana, 20 de agosto de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA
CAFÉ EDUCACIONAL LTDA.

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI
E JUNDIAÍ

Gestora do Contrato e Testemunhas:

Mariane Alves de Godoy Leme
RG. nº [REDACTED]

Débora de Paula Papani
RG nº [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB [REDACTED]

CONTRATO_N_09_2026_PREST_SERVICOS_EDUCACIONAIS_E_TI_ESCOLA_DA_A
GUA_PLATAFORMA_MOODLE.pdf

Documento número #4b25027e-2853-4f5b-8197-ca20a5d9b632

Hash do documento original (SHA256): 0fb109d41d23974d0c871c93db35d0263131c00d33f75530126ac846e094eef4

Assinaturas

- ✓

DÉBORA DE PAULA PAPANI

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 21 ago 2026 às 15:26:46
- ✓

Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi

CPF: [REDACTED]

Assinou em 21 ago 2026 às 16:08:05
- ✓

Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 21 ago 2026 às 16:22:34
- ✓

Angela Branco Moreno

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 21 ago 2026 às 17:02:20
- ✓

Mariane Alves de Godoy Leme

CPF: [REDACTED]

Assinou como gestor em 21 ago 2026 às 17:21:57

Log

21 ago 2026, 15:15:20	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 4b25027e-2853-4f5b-8197-ca20a5d9b632. Data limite para assinatura do documento: 20 de setembro de 2026 (15:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
-----------------------	--

21 ago 2026, 15:23:37	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angela Branco Moreno.
21 ago 2026, 15:23:37	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
21 ago 2026, 15:23:37	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariane Alves de Godoy Leme.
21 ago 2026, 15:23:37	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DÉBORA DE PAULA PAPANI e CPF [REDACTED]
21 ago 2026, 15:23:37	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
21 ago 2026, 15:26:46	DÉBORA DE PAULA PAPANI assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1502.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 ago 2026, 16:08:05	Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Localização [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1502.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 ago 2026, 16:22:34	Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1502.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 ago 2026, 17:02:20	Angela Branco Moreno assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Localização [REDACTED] compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1502.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

21 ago 2026, 17:21:57	Mariane Alves de Godoy Leme assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1502.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 ago 2026, 17:22:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4b25027e-2853-4f5b-8197-ca20a5d9b632.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4b25027e-2853-4f5b-8197-ca20a5d9b632, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADO: CAFÉ EDUCACIONAL LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO PARA PLATAFORMA EAD BASEADA EM SISTEMA WEB (MOODLE) – ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi OAB [REDACTED]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana –
SP CEP: 13470-310

E-mail institucional: agua@agua.org.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: ANGELA BRANCO MORENO

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

[REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 09.2026.pdf

Documento número #10234b48-cc61-447e-88d9-db7e40b7e6c3

Hash do documento original (SHA256): dd9b1cbd530b31406cf62ffb96b563096d035f8212191c8709ffd852e7f7ca2b

Assinaturas



Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 18 ago 2026 às 16:13:44



ANGELA BRANCO MORENO

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 24 ago 2026 às 12:08:49

Log

- 17 ago 2026, 11:11:01 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 10234b48-cc61-447e-88d9-db7e40b7e6c3. Data limite para assinatura do documento: 16 de setembro de 2026 (11:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 ago 2026, 11:11:48 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de setembro de 2026 (23:59).
- 17 ago 2026, 11:11:48 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANGELA BRANCO MORENO.
- 17 ago 2026, 11:11:48 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 18 ago 2026, 16:13:44 Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED]
- Componente de assinatura versão 1.1499.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 ago 2026, 12:08:49	ANGELA BRANCO MORENO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1502.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 ago 2026, 12:08:57	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 10234b48-cc61-447e-88d9-db7e40b7e6c3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 10234b48-cc61-447e-88d9-db7e40b7e6c3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de setembro de 2026 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

Extrato de Aditivos e Contratos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CNPJ Nº 56.983.505/0001-78

Extrato de Aditivos e Contratos.

ADITIVO Nº 03/2026. CONTRATO Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. CONTRATADA: VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA. Objeto: Aditivo de inclusão de material para impressão e valor, para atendimento às necessidades do Contratante. Data: 18/08/2026. **CONTRATO Nº 10/2026. COLETA DE PREÇOS (DISPENSA – PROC. ADM. Nº 189/2026). CONTRATADA: TECNOMARK MARCAS E PATENTES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de depósito de marca (registro), renovação e acompanhamento de processos relativos às marcas, desenhos industriais e direito autoral do CONSÓRCIO PCJ. Valor: R\$ 29.480,00. Data: 19/08/2026. **CONTRATO Nº 09/2026. COLETA DE PREÇOS (DISPENSA – PROCESSO ADM. Nº 165/2026). CONTRATADA: CAFÉ EDUCACIONAL LTDA.** Objeto: Prestação de serviços e suporte técnico para plataforma EAD (Moodle) da Escola da Água e Saneamento. Valor: R\$ 65.000,00. Data: 21/08/2026. **CONTRATO Nº 10/2023. ADITIVO nº 03/2026. COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 68/2023. CONTRATADA: L. C. Limpeza e Cuidados Ltda.** Objeto: Aditivo para prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza e faxina nos escritórios da sede corporativa do Consórcio PCJ. Valor: R\$ 54.000,00. Data: 25/08/2026. **ADITIVO Nº 06/2026. CONTRATO Nº 24/2021. COLETA DE PREÇOS Nº 57/2021. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.** Objeto: Aditivo para Prorrogação do Prazo Contratual, reajuste de preços e readequações de serviços continuados prestados de telefonia e internet (Fornecimento de link dedicado e telefonia fixa). Valor: R\$ 36.840,12. Data: 27/08/2026. Hiago Sacciloto - Depto. Administrativo.